



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**ANEXO VI**

**JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

Ref. Edital de Concorrência nº 02/2018

Processo Administrativo nº 5.159/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

O município de São Sepé, através do seu Setor de Engenharia, entendeu necessária a exigência editalíssima dos dois atestados de capacidade técnica, tanto operacional e profissional, que visam à comprovação de que a empresa e seu responsável técnico, concorrente no certame participou anteriormente da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada. Busca-se examinar a capacidade que a licitante possui de disponibilizar mão-de-obra, equipamentos e materiais para a perfeita execução do objeto licitado, na quantidade, qualidade e prazo exigidos.

Considerando os seguintes fatores: considerando que o município possui uma média de 24.000,00 habitantes, coletas sendo realizadas de segunda-feira a sábado, inclusive aos feriados, com dois caminhões coletores, mais o seguro para um terceiro caminhão, caso necessário.

Considerando, que o Município não tem condições operacionais para realizar os serviços de coleta e transporte nem de forma emergencial.

Considerando que tal exigência é uma forma legal que Administração Municipal utiliza para garantir que a referida prestação de serviço ocorra de maneira atender objeto licitado. Sendo que esta exigência encontra guarida Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, o quantitativo mínimo exigido deve estar explícito no edital, em percentual não superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância do serviço a ser contratado, em consonância à jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.432/2010, 717/2010, 2099/2009, 088/2004, 1284/2003, todos do TCU-Plenário), bem como decisão TP-0627/2011 do TCE/RS, excepcionalmente, quando a complexidade impuser, a exigência de qualificação técnico-operacional, contemplados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pode ser inclusa nos editais de serviços de manejo de resíduos sólidos, desde que haja justificável motivação expressa no edital.

Informações extraídas do Manual de Orientação Técnica – serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares projeto, contratação e fiscalização, do TCE/RS, 2ª Edição, de 2019.

Setor de Engenharia do Município de São Sepé.

**RAFAEL LIBERALESSO**  
Engenheiro Civil CREA/RS 209.317



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a inserção do **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL NO EDITAL** de licitação relativo ao **Processo Administrativo nº 5.159/2018**, referente ao edital de **Concorrência nº 02/2018**, cujo objeto deste processo consiste na *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos*. Considerando que, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93, esta alteração não afeta a formulação de propostas, mantêm-se a data de abertura da para o dia **28/05/2019**, às **9 horas**. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico **www.saosepe.rs.gov.br**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.*

---